

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ALL4INTEGRITY

ENTRE:

O **Mecanismo Nacional Anticorrupção**, adiante designada por **MENAC**, com sede nas Escadinhas de S. Crispim n.º 7, 1149 - 049 Lisboa, neste ato representada pelo Dr. António Pires Henriques da Graça, na qualidade de Presidente;

E

A **All4Integrity, Associação Cívica com utilidade pública**, pessoa coletiva 516 512 544 de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 35, 2775-248 Parede, neste ato representada por André Corrêa d'Almeida e Ângela Malheiro, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente;

Adiante também abreviada e conjuntamente designadas por “Partes”;

Considerando que:

- 1) O MENAC, entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, tem como missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, integrando no conjunto das suas atribuições, designadamente, promover e controlar a implementação dos Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), produzir e divulgar regularmente informação sobre a corrupção e infrações conexas e desenvolver campanhas tendentes à sua prevenção, e assumir um papel ativo na promoção da integridade e da transparência na sociedade portuguesa;
- 2) Que a All4Integrity é uma associação e rede global criada para a promoção de uma cultura de integridade em Portugal e que se tornou numa incubadora de iniciativas, programas e soluções para a prevenção e combate à corrupção;
- 3) Que a All4Integrity desenvolve com êxito o programa ‘RedEscolas AntiCorrupção’ e promove junto dos jovens o sentido de espaço público e bem comum, bem como a confiança e empatia por instituições locais, num processo de elevação de consciências e alteração de comportamentos que favoreçam a disseminação e aprofundamento de uma cultura de integridade em Portugal;
- 4) Que a All4Integrity desenvolve soluções Tecnológicas Tech4Integrity, designadamente o Intelligence Hub, um Hub agregador de informação e inteligência sobre Integridade, Transparência e Anticorrupção, com múltiplas áreas e perspetivas, através de análises avançadas e interativas, e

o Knowledge Center, uma base de dados de conhecimento sobre Integridade, Transparência e Anticorrupção, com informação de diversas fontes nacionais e internacionais relevantes;

- 5) No âmbito do seu Plano Estratégico 2023-2025, o MENAC considera essencial o reforço da ação informativa e pedagógica sobre o conteúdo e obrigações impostas pelo RGPC, alicerçada quer no estabelecimento de um intercâmbio permanente de informações relativamente a boas práticas e a novas estratégias de prevenção sobre a corrupção e infrações conexas;
- 6) É igualmente objetivo estratégico do MENAC continuar a aposta na educação para a integridade, corporizando um dos pilares da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, bem como operacionalizar iniciativas formativas e de sensibilização destinadas a divulgar o conteúdo e, em especial, as obrigações resultantes do RGPC, estabelecendo para efeito parcerias com entidades públicas e privadas de reconhecido mérito nesta área;

É livremente e de boa-fé, reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente **Protocolo de Colaboração**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes se obrigam:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o MENAC e All4Integrity no desenvolvimento de iniciativas e soluções no domínio da Transparência, Integridade, Boa Governação e Prevenção da Corrupção, conforme descrito no Anexo I ao presente protocolo;
2. A presente parceria estratégica tem como objeto identificar as ações a desenvolver para:
 - a. Apoiar a efetividade do RGPC e do RGPDI através do desenvolvimento de iniciativas de formação e de sensibilização;
 - b. Promover a cultura de integridade e transparência junto dos mais jovens, através do desenvolvimento de iniciativas de Educação para a Integridade.
 - c. Desenvolver e aplicar um programa de formação para professores/formadores em matéria de literacia anticorrupção com uma componente didático-pedagógica.
 - d. Desenvolver tecnologia e promover iniciativas de dados públicos para a integridade.
 - e. Colaborar com informação relevante que permita à All4Integrity avaliar as nomeações no âmbito do Prémio Tágides – pessoas que inspiram no combate à corrupção.
3. No contexto da sua colaboração institucional podem as partes acordar no desenvolvimento de outras ações de cooperação, sendo estas sempre determinadas através da celebração de Termos Adicionais ao presente protocolo, dos quais deve constar, obrigatoriamente:
 - a) a descrição da ação e seus objetivos;
 - b) as condições relativas ao financiamento das atividades, nomeadamente os encargos a suportar por cada parte, quando existam;
 - c) a respetiva duração.

CLÁUSULA 2ª
(Protocolo)

O Protocolo é composto pelo presente clausulado e o Anexo I – *Parceria Estratégica entre o MENAC e a All4Integrity 2024-2026*.

CLÁUSULA 3ª
(Responsabilidades das partes)

As partes signatárias são responsáveis pelo estabelecimento de ações de cooperação que forem considerados de interesse mútuo, no contexto das atividades por si desenvolvidas e que se coadunem e contribuam para a prossecução dos seus objetivos e da sua missão.

CLÁUSULA 4ª
(Implementação do protocolo e financiamento)

1. As partes acordam em proceder de boa-fé na implementação do Protocolo ora assinado, ambas exercendo os seus direitos e obrigações no âmbito desta parceria de uma forma consistente com a reputação e o bom nome das contrapartes, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis.
2. Por acordo das partes, os termos de implementação das diversas ações de cooperação a desenvolver estão descritos no Anexo I.

CLÁUSULA 5ª
(Dever de confidencialidade e divulgação do Protocolo)

1. As partes comprometem-se a garantir e fazer respeitar a mais estrita confidencialidade, extensível aos respetivos recursos humanos, assim como subcontratados, auditores e demais colaboradores externos, das informações a que tenham acesso decorrente da colaboração a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo, bem assim, a abster-se de as utilizar para quaisquer fins alheios à execução do mesmo.
2. Excluem-se do dever de confidencialidade quaisquer irregularidades ou ilícitos criminais, relativamente aos quais não é necessário o consentimento expresso de ambas as partes, mesmo após o termo do presente Protocolo.
3. Não obstante o dever de confidencialidade aqui previsto, o presente Protocolo é público, podendo qualquer das partes divulgar o seu teor, nos termos e para os efeitos que entenda adequados.

CLÁUSULA 6ª
(Colaboração técnica e logística)

Para além do que se encontra expressamente previsto no presente Protocolo, as partes prestarão entre

si todo o apoio técnico e logístico que se mostrar necessário e adequado relativamente à aplicação e execução do mesmo, em termos e condições que serão definidos caso a caso por acordo entre as entidades signatárias.

CLÁUSULA 7ª
(Duração e denúncia)

1. O presente Protocolo é válido a partir da data da assinatura por ambas as partes e vigorará até se darem por concluídas a lista de iniciativas e atividades constantes do Anexo I.
2. A qualquer instante podem as partes dar por terminada a colaboração por entender que a continuidade da parceria comporta danos reputacionais ou outros que considerem de especial gravidade.
3. Não obstante o previsto no número anterior, podem as partes a qualquer momento que entendem oportuno e por mútuo acordo dar por findo o presente Protocolo.
4. Em caso de denúncia por qualquer das partes, esta deve ser formalizada através de comunicação escrita para os pontos de contacto indicados na Cláusula 10ª deste Protocolo, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data visada de produção de efeitos da denúncia.

CLÁUSULA 8ª
(Alteração e revisão)

Durante a vigência do presente Protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações sempre que ocorram motivos que o justifiquem, as quais serão realizadas através de acordo escrito entre as partes que terá em anexo o Protocolo em versão consolidada após essas mesmas alterações.

CLÁUSULA 9ª
(Interpretação e omissões)

Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Protocolo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento escrito anexo ao Protocolo.

CLÁUSULA 10ª
(Comunicações entre as Partes)

1. As comunicações a que haja lugar entre as partes no âmbito do presente protocolo serão efetuadas por escrito, via postal ou correio eletrónico, pelos responsáveis subscritores que as obrigam.
2. As comunicações relativas a atividades de operacionalização do protocolo serão estabelecidas entre os seguintes pontos de contacto:

a) MENAC
Luís Carvalho

b) All4Integrity
Ângela Malheiro

O presente protocolo é elaborado em duplicado, ficando em poder de cada uma das partes um exemplar devidamente assinado e rubricado.

Lisboa, 30 de setembro de 2024

Pelo MENAC

António Pires Henriques da Graça
Presidente

Pela All4Integrity

André Corrêa d'Almeida
Presidente

Ângela Malheiro
Vice-Presidente

CLÁUSULA 3ª
(Plano de Trabalhos por Atividade-Marco)

Sem prejuízo da necessidade de poderem ser concretizadas ações imprevistas e não programadas, compete à All4Integrity desenvolver o seguinte plano de trabalhos, em 24 meses, agregados por Atividades-Marco, em estreita colaboração com o MENAC:

Atividades-Marco		Trabalhos a desenvolver		Financiamento MENAC
A1	Programa de formação de professores/formadores Conceção e Aplicação de um Programa Escolar de Literacia Anticorrupção	A1.1	Conceção, aplicação e desenvolvimento de um plano de formação anual para professores/formadores (dos 9 NUT's) de 25 horas .	40 083€
		A1.2	Trabalho de pesquisa e produção de materiais.	
		A1.3	Coordenação geral das diferentes fases do programa de formação.	
A2	Prémio Tágides – pessoas que inspiram no combate à corrupção.	A2.1	Patrocínio relativamente ao transporte dos convidados (nomes finalistas, jurados, parceiros) para a Cerimónia de entrega do Prémio Tágides (Fundação Serralves, 16 de dezembro de 2024).	2 200€
		A2.2	Produção de fichas biográficas com informação relevante sobre as pessoas nomeadas.	
TOTAL				42 583€

CLÁUSULA 4ª
(Encargos)

1. Os encargos com a presente parceria estratégica serão integralmente suportados pelo MENAC, de acordo com o orçamento constante da cláusula 3ª.
2. Todas as despesas relativas às ações previstas na presente parceria estratégica são objeto de orçamentação anual para efeito de aprovação e cabimento das despesas por parte do MENAC.
3. A remuneração devida à All4Integrity pela prestação dos trabalhos a desenvolver no âmbito da presente parceria estratégica, acrescida do IVA a taxa legal em vigor, se aplicável, é paga pelo MENAC, com a entrega dos 'deliveries' e contra receção da respetiva fatura emitida.

Lisboa, 30 de setembro 2024

Pelo MENAC

Pela All4Integrity

António Pires Henriques da Graça
Presidente

André Corrêa d'Almeida
Presidente

Ângela Malheiro
Vice-Presidente

